

= DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.498, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 =

(Dispõe sobre o funcionamento das Repartições Públicas da Administração Direta do Município de Lucélia no ano de 2024, e dá outras providências).

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO, Prefeita Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Não haverá expediente nas Repartições Públicas da Administração Direta do Município de Lucélia nos feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como nos dias de ponto facultativo, na conformidade do Anexo Único deste Decreto.

Artigo 2º - Fica declarado Ponto Facultativo na Administração Pública Direta do Município de Lucélia nos dias 02 de janeiro, 12, 13, 14 de fevereiro, 31 de maio, 08 julho, 24, 26 e 31 de dezembro.

§ 1º - O expediente das repartições públicas municipais terá início às 13:00 horas, na Quarta-Feira de Cinzas, dia 14 de fevereiro.

§ 2º - Nos dias referidos no "caput" e no § 1º deste artigo, deverão funcionar as Unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, podendo, nas demais, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Artigo 3º - São feriados religiosos para efeito do disposto no Decreto-Lei Federal nº. 86/1966 e conforme Lei Municipal nº. 1.606/1983, os dias: "Paixão de Cristo", "Corpus Christi", "24 de junho - Padroeira e Aniversário de Fundação do Município" e "08 de dezembro - Imaculada Conceição de Nossa Senhora".

Artigo 4º - Os Secretários e Diretores, da Administração Municipal deverão disciplinar o horário de serviço nos seus setores, objetivando a compensação de horário.

Artigo 5º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO - INTEGRANTE DO DECRETO Nº. 9.498, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Data	Dia da Semana	Mês/Descrição	Tipo
<b>JANEIRO</b>			
01/01/24	2ª feira	Confraternização Universal	N
02/01/24	3ª feira	Ponto Facultativo	M
<b>FEVEREIRO</b>			
12/02/24	2ª feira	Ponto Facultativo	M
13/02/24	3ª feira	Carnaval	N
14/02/24	4ª feira	Quarta - feira de Cinzas (Ponto Facultativo até as 13 horas)	M
<b>MARÇO</b>			
29/03/24	6ª feira	Paixão de Cristo	N
<b>MAIO</b>			
01/05/24	4ª feira	Dia do Trabalhador	N
30/05/24	5ª feira	Corpus Christi	N
31/05/24	6ª feira	Ponto Facultativo	M
<b>JUNHO</b>			
24/06/24	2ª feira	Aniversário de Fundação do Município	M
<b>JULHO</b>			
08/07/24	2ª feira	Ponto Facultativo	M
09/07/24	3ª feira	Revolução Constitucionalista de 1932	E
<b>OUTUBRO</b>			
28/10/24	2ª feira	Comemoração Dia do Servidor Público	M
<b>NOVEMBRO</b>			
15/11/24	6ª feira	Proclamação da República	N
20/11/24	4ª feira	Dia Da Consciência Negra	E
<b>DEZEMBRO</b>			
24/12/24	3ª feira	Ponto Facultativo	M
25/12/24	4ª feira	Natal	N
26/12/24	5ª feira	Ponto Facultativo	M
31/12/24	3ª feira	Ponto Facultativo	M

**N - Nacional      E - Estadual      M - Municipal**